



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 025/2.023

Porto Nacional - TO, em 23 de agosto de 2.023.

**A Sua Excelência o Senhor
CHARLES SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional – TO.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023 visando regulamentar no orçamento público o marco da Primeira Infância, a qual é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.

Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.

2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.

3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

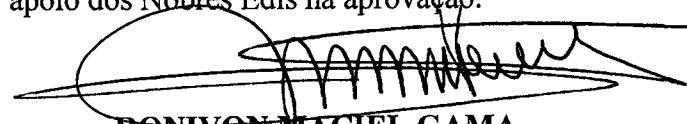
4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

5) Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo intergeracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

7) O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).

Assim, devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.



RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

PROJETO DE LEI N°. 24 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025, LEI DE DIRETRIZES ANUAL E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica incluído o “Art. 2º - A” na Lei nº 2.585, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação.

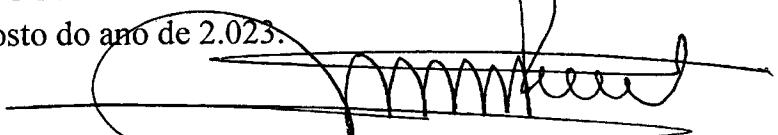
“Art. 2º - A. Os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integra as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023”

Art 2º No anexo Detalhamento Dos Programas Por Unidade Orçamentaria de Metas do PPA 2022/2025 e suas alterações, fica criado o programa **PORTO MAIS INFÂNCIA** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, bem como fica autorizada a criação e/ou remanejamento das ações correlatas conforme anexo I e II.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores nas Ações orçamentárias, através de abertura de crédito adicional por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, via Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo I e II.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
23 dias do mês de agosto do ano de 2.023.**


RONIVON MACIEL GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Apresentado em
Data 24/08/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

ANEXO I

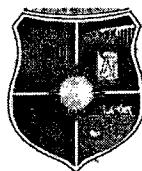
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PPA 2022-2025 Ações Temáticas REVISÃO PARA 2023 da Secretaria Municipal de
Assistência Social**

Programa:	1161 - Porto Mais Infância		
Objetivo:	Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos e das famílias.		
Ação:			
Órgão:	06-Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	3107 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Produto:	Serviço mantido	Unidade de Medida:	Porcentagem
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Descrição:	<p>Manutenção dos serviços da Proteção Social Básica - PSB tipificados no âmbito do Programa Primeira Infância com o objetivo de apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e orientações nos cuidados perinatais; mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância; o brincar como necessidade essencial para o desenvolvimento na primeira infância. A execução dos serviços sócioassistenciais da proteção social básica é executada nos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social – CRAS UNIÃO, CRAS ESPERANÇA, CRAS SANTINO DIAS ALECRIN, NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NAS NOVA PINHEIRÓPOLIS E ESCOLA BRASIL, e unidades públicas de assistência social de forma direta, assim como nas entidades e organizações de assistência social de forma indireta. Sendo os Serviços Tipificados em Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. A Proteção Social Básica, planejada para o modelo de proteção social do SUAS, busca garantir direitos aos indivíduos e coletivos vulneráveis. No contexto da família, o segmento que, de acordo com o marco legal do SUAS, é prioridade absoluta pelo princípio da equidade, recebe ainda um recorte de faixa etária: criança, prioridade absoluta e a criança na primeira infância é a fase absoluta da prioridade que se estabelece junto aos meninos e meninas. A ação tem como objetivo reforçar a importância de iniciativas, projetos e programas voltados para a primeira infância, faixa etária que vai do nascimento até os 6 anos de idade. Para suprir as despesas desta ação são estimados a aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de material gráfico, contratação de serviços de terceiros pessoas físicas e/ou jurídicas, realização de pequenas reformas, bem como outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

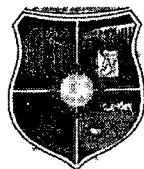
Finalidade	Subsidiar a execução das ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica, integrando, ampliando e fortalecendo as ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.											
Forma de implementação:	Direta											
	Meta Física						Meta Financeira					
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025					
	90%	95%	100%		54.992,99	90.000,00	0,00					
Detalhamento de despesas							Valor 2023					
Fonte	Natureza da Despesa											
166000000000000- Transf.de recursos - FNAS	339030 - MATERIAL DE CONSUMO						47.143,61					
166000000000000- Transf.de recursos - FNAS	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						0,00					
166000000000000- Transf.de recursos - FNAS	339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA						3.869,13					
166000000000000- Transf.de recursos - FNAS	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00					
							Valor Total: 51.012,74					
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	339030 - MATERIAL DE CONSUMO						980,25					
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						1.000,00					
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA						1.000,00					
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						1.000,00					
							Valor Total: 3.980,25					
							Valor Total: 54.992,99					
Ação:	244 - Assistência Social - Venda de Enxoval de Recém-Nascido											
Órgão:	06-Fundo Municipal de Assistência Social											
Unidade Orçamentária:	3107 - Fundo Municipal de Assistência Social											
Produto:	Benefício garantido	Unidade de Medida	Porcentagem									
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária									
Descrição:	Esta ação destina-se a manutenção das despesas com os benefícios eventuais de auxílio-natalidade conforme art. 10º da Resolução CMAS 001/2023, visto que o auxílio natalidade trata - se de uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade temporária provocada por nascimento de um membro da família no âmbito do Programa Primeira Infância. Nesta ação deverão ser realizadas: aquisição de material para distribuição gratuita - bens de consumo em parte do enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene.											
Finalidade	Garantir que a distribuição dos benefícios seja feita de forma qualitativa aos usuários com criança recém-nascida, que estão em situação de vulnerabilidade social e estão dentro dos critérios de concessão.											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

Forma de implementação:	Direta							
	Meta Física				Meta Financeira			
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
	85%	85%	90%		31.000,00	81.000,00	81.000,00	
Detalhamento de despesas								
Fonte		Máterea de Despesa				Valor 2023		
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio		339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA					0,00	
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio		339032 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					2.104,99	
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					0,00	
						Valor Total:	2.104,99	
1661000000000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		339032 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					71.000,00	
1661000000000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA					500,00	
						Valor Total:	71.500,00	
						Valor Total:	73.604,99	

Detalhamento dos serviços da Proteção Social Especial			
Órgão:	06-Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	3107 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Produto:	Serviço mantido	Unidade de Medida	Porcentagem
Função:	08 - Assistência Social	Suifuncão:	244 - Assistência Comunitária
Descrição:	<p>Aprimoramento e manutenção dos serviços da Proteção Social Especial tipificados para o atendimento no que tange ao cuidado com crianças, em especial para aquelas que se encontram na primeira infância. A execução dos serviços socioassistenciais da proteção social especial de alta complexidade é executada no Seviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na Instituição Tia Messias Braga, que acolhe temporariamente e excepcionalmente crianças com direitos violados, no caso em específico, crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; A execução dos serviços socioassistenciais da proteção social especial de média complexidade é realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por meio do Serviço Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF que é Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos, com o objetivo de prevenir agravos, a exemplo do afastamento da criança do convívio familiar - que constitui medida protetiva prevista no ECA, de caráter excepcional e provisório, assim como a prevenção de situações de negligência e de violência e de acidentes. Desta forma, para suprir as necessidades dos serviços que também atendem crianças na primeira infância, se faz necessário a aquisição de material de consumo, aquisição de</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

	equipamentos e material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, contratação de serviços de terceiros pessoas físicas e/ou jurídicas, material de Limpeza e Produtos de Higienização, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, despesas comum de gestão, bem como outras despesas que se fizerem necessárias para aprimorar a execução dos serviços.						
Finalidade	Manter e ampliar as condições de serviços e atendimento, garantindo a proteção integral das crianças na primeira infância.						
Forma de implementação:	Direta						
	Meta Física			Meta Financeira			
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
	100	100	100		66.772,16	120.000,00	120.000,00
Detalhamento de despesas						Valor 2023	
Fonte	Natureza de Despesa						
16600000000000- Transf.de recursos - FNAS	339030 - MATERIAL DE CONSUMO					42.095,00	
16600000000000- Transf.de recursos - FNAS	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0,00	
16600000000000- Transf.de recursos - FNAS	339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA					10.000,00	
16600000000000- Transf.de recursos - FNAS	449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					0,00	
						Valor Total:	52.095,00
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	339030 - MATERIAL DE CONSUMO					3.777,28	
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					500,00	
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA					399,88	
1500000001000- Recursos não Vinculados de Impostos -Próprio	449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					10.000,00	
						Valor Total:	14.677,16
						Valor Total:	66.772,16

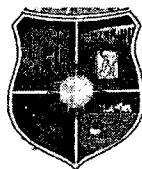


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

ANEXO II

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PPA 2022-2025 Ações Temáticas REVISÃO PARA 2023 da Secretaria Municipal de
Educação**

Programa:	1161 - Porto mais Infância							
Objetivo:	Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos e das famílias.							
Ação:	1003 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Primeira Infância							
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade Orgântorântia:	0535 - Secretaria Municipal de Educação							
Produto:	Rede gerenciada	Unidade de Medida:	porcentagem					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil					
Descrição:	Gerenciamento da infraestrutura na rede educacional da Primeira Infância, compreendendo a manutenção da infraestrutura (promovendo as melhorias e adequações necessárias) e a construção de novas unidades educacionais de creche e pré-escolas, ou mesmo a ampliação com a construção de salas de aula e demais instalações escolares, por meio da parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com os padrões de qualidade. Nesta ação comportam despesas com elaboração de projetos, contratação de serviços especializados para execução dos projetos, despesas com construção das novas unidades educacionais para atendimento do ensino fundamental, sendo executados na sede, distritos, zona rural, compreendendo assim toda a extensão municipal.							
Finalidade:	Ampliar a oferta de vagas, o número de serviços e atendimentos à população por meio da Primeira Infância aliada com a infraestrutura adequada ao desenvolvimento do processo educacional.							
Forma de implementação:	Direta							
Meta Física				Meta Financeira				
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
100	100	100	100	10.101.000,00	9.340.000,00	0,00	0,00	
Detalhamento de despesas							Valor 2023	
Fonte		Natureza de Despesa						
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA		449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES					0,00	
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0,00	
						Valor Total:	0,00	
15001001000360 - MDE - ENS. INF. CRECHE		449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES					0,10	
15001001000360 - MDE - ENS. INF. CRECHE		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0,00	
						Valor Total:	0,10	
157000000000 - TRANS DO GOV FEDERAL REF A CONVENIO À EDUCAÇÃO		449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES					4.010.166,18	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

1570000000000 - TRANS DO GOV FEDERAL REF A CONVENIO À EDUCAÇÃO	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		Valor Total: 4.020.166,18

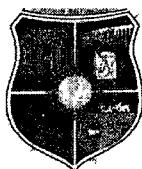
Ação:	2413- Formação Permanente e Continuada dos Profissionais da Educação – Primeira Infância							
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade Orçamentária:	0535 - Secretaria Municipal de Educação							
Produto:	Servidores Beneficiados	Unidade de Medida:	unidade					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil					
Descrição:	Apoio na formação permanente e continuada dos profissionais da educação que atuam na Primeira Infância da rede municipal de ensino.							
Finalidade:	Aperfeiçoar o ensino na Primeira Infância através de profissionais capacitados com foco na qualidade.							
Forma de implementação:	Direta							

	Meta Física				Meta Financeira			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
	100	100	100	100	340.000,00	0,00	0,00	0,00

Fonte	Natureza de Despesa	Valor 2023
		Valor Total:
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00
		Valor Total: 0,00
15001001000360 - MDE - ENS. INF.CRECHE	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
15001001000360 - MDE - ENS. INF.CRECHE	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00
		Valor Total: 0,00

Ação:	2414- Ampliação, Modernização e Fornecimento do Transporte Escolar – Primeira Infância							
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade Orçamentária:	0535 - Secretaria Municipal de Educação							
Produto:	Transporte mantido	Unidade de Medida:	Porcentagem					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil					
Descrição:	Ampliação, modernização e fornecimento de serviços de transporte aos educandos e profissionais da educação da Primeira Infância, por intermédio da contratação de serviços especializados, bem como a aquisição de veículos, despesas com documentação e manutenção da frota de ônibus.							
Finalidade:	Transportar os alunos e professores da Primeira Infância da zona rural até as Unidades Educacionais.							
Forma de implementação:	Direta							

(Handwritten signature)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

Meta Física				Meta Financeira											
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025								
100	100	100	100	340.000,00	0,00	0,00	0,00								
Detalhamento de despesas															
Fonte		Natureza de Despesa				Valor 2023									
15001001000360 - MDE - ENS. INF.CRECHE		339030 - MATERIAL DE CONSUMO				0,00									
15001001000360 - MDE - ENS. INF.CRECHE		339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA				0,00									
				Valor Total:		0,00									
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA		339030 - MATERIAL DE CONSUMO				0,00									
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA		339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA				0,00									
				Valor Total:		0,00									
Ação: 2415 Aparelhamento e modernização de Unidades Escolares – Primeira Infância															
Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação															
Unidade Orçamentaria: 0535 - Secretaria Municipal de Educação															
Produto: Unidade aparelhada		Unidade de Medida:		Porcentagem											
Função: 12 - Educação		Subfunção:		365 - Educação Infantil											
Descrição: Organização dos espaços físicos das unidades educacionais em toda a rede da Primeira Infância, com mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos dos laboratórios de Informática, utensílios, acessórios, livros para as bibliotecas e coleções para as brinquedotecas, brinquedos e jogos pedagógicos, parquinhos infantis, duchas, cornas, tapetes, toalhas e outras demandas que estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade educacional. A execução financeira centralizada e/ou descentralizadas nas unidades executoras das escolas.															
Finalidade: Aparelhar as unidades educacionais, de acordo com os padrões de qualidade.															
Forma de implementação: Direta															
Meta Física				Meta Financeira											
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025								
60	70	70	80	340.000,00	316.661,80	0,00	0,00								
Detalhamento de despesas															
Fonte		Natureza de Despesa				Valor 2023									
15001001000360 - MDE - ENS. INF. CRECHE		335030 - MATERIAL DE CONSUMO				3.763,34									
				Valor Total:		3.763,34									
15400000000365 - FUNDEB 30% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				12.398,46									
				Valor Total:		12.398,46									
15400000000360 - TRANS. DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) (CRECHE)		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				50.000,00									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

		Valor Total:	50.000,00
15690000222365- FNDE ENS. INS. PRÉ-ESCOLA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.500,00
		Valor Total:	250.500,00
15001001020365 - MDE-ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00
		Valor Total:	0,00
15500000000365 - TRANS SALÁRIO EDUCAÇÃO ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00
		Valor Total:	0,00
		Valor Total:	316.661,80

Ação:	2760 - Manutenção da Alimentação – Primeira Infância		
Orgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária:	0535 - Secretaria Municipal de Educação		
Produto:	Unidade atendida	Unidade de Medida:	Porcentagem
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Descrição:	Descentralização de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro municipal às unidades executoras na Primeira Infância, conforme determina a legislação e normas, garantindo a alimentação escolar aos alunos matriculados e aos servidores do campo.		
Finalidade:	Ofertar a alimentação escolar aos educandos e profissionais da educação do campo.		
Forma de implementação:	Direta		

	Meta Física				Meta Financeira			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
	100	100	100	100	1.086.000,00	1.061.200,00	0,00	0,00

Fonte	Natureza de Despesa	Valor 2023	
		Valor Total:	
15000000000360 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE CRECHE	335030 - MATERIAL DE CONSUMO		63.617,60
		Valor Total:	63.617,60
15500000000360 -TRANS DE SALARIO-EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	335030 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
		Valor Total:	0,00
15000000000365 - RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO MDE PRE-ESCOLA	335030 - MATERIAL DE CONSUMO		5.947,50
		Valor Total:	5.947,50
15520000000365 - TRANS. DO FNDE - PNAE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	335030 - MATERIAL DE CONSUMO		55.292,85
		Valor Total:	55.292,85
15620000000360 - TRANS. DO FNDE - PNAE - ENS. INF.CRECHE	335030 - MATERIAL DE CONSUMO		25.303,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

Valor Total:	25.303,10
Valor Total:	150.161,05

Ação:	2416- Manutenção dos serviços Administrativos - Primeira Infância		
Orgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária:	0535 - Secretaria Municipal de Educação		
Produto:	Serviço mantido	Unidade de Medida:	Porcentagem
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Descrição:	Transferência de recursos financeiros às unidades executoras, que atendem a Primeira Infância, para manutenção de despesas fixas, aquisição de materiais pedagógicos, de expediente, de limpeza, contratação de serviços e a realização de outras despesas, assessoria para mini-censo de acordo com a necessidade de cada unidade e disponibilidade orçamentária.		
Finalidade:	Promover a descentralização de recursos e a manutenção da unidades educacionais da Primeira Infância.		
Forma de implementação:	Direta		

Meta Física				Meta Financeira			
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0	0	0	0	458.000,00	17.554,00	0,00	0,00

Detalhamento de despesas			Valor 2023
Fonte	Natureza de Despesa	Valor Total:	Valor 2023
15001001000360 - MDE - ENS. INF. CRECHE	335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	335030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	
15001001020365 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	
		Valor Total:	0,00
15400000000365 - FUNDEB 30% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	335030 - MATERIAL DE CONSUMO	12.250,00	
		Valor Total:	12.250,00
15400000000360 - FUNDEB 30% - ENS. INF. CRECHE	335030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.524,00	
15400000000360 - FUNDEB 30% - ENS. INF. CRECHE	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	
15400000000360 - FUNDEB 30% - ENS. INF. CRECHE	335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.030,00	
		Valor Total:	17.554,00

Ação:	2762- Manutenção dos Recursos Humanos - Primeira Infância		
Orgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária:	0535 - Secretaria Municipal de Educação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

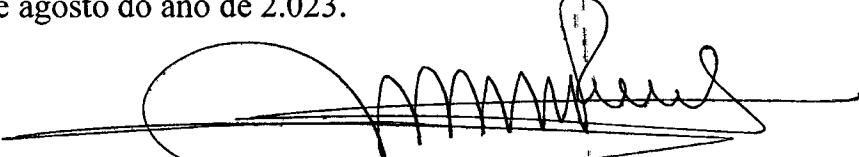
Produto	Servidor mantido	Unidade de Medida	Unidade					
Função	12 - Educação	Subfunção	365 - Educação Infantil					
Descrição	Despesas com remuneração, encargos sociais dos profissionais da educação, lotados na Primeira Infância.							
Finalidade	Manter o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento da educação na Primeira Infância							
Forma de implementação	Direta							
	Meta Física		Meta Financeira					
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
	295	295	296	296	12.121.000,00	17.959,19	0,00	0,00
Detalhamento de despesas								Valor 2025
Função	Natureza da Despesa							
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						13.248,11	
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						160.467,52	
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						5.486,97	
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						890,07	
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						43.000,00	
15001001365111 - MDE - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS						276,21	
						Valor Total:	223.368,88	
15001001360111 - MDE - ENS. INF. CRECHE	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						0,00	
15001001360111 - MDE - ENS. INF. CRECHE	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						287.026,80	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319094-INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS						1.790,29	
15001001360111 - MDE - ENS. INF. CRECHE	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						55.360,40	
15001001360111 - MDE - ENS. INF. CRECHE	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						97.400,00	
						Valor Total:	441.577,49	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						961.599,83	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						633.374,97	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						7.741,15	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319192 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319094-INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS						157.447,94	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL						1.000,00	
15401070365111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR						1.456,69	
						Valor Total:	1.762.620,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	930.816,42
15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.021.816,34
15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	564,91
15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	319192 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	499.527,07
15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	319094-INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	663.000,00
15401070360111 - FUNDEB 70% - ENS. INF. CRECHE	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.157,12
		Valor Total: 6.130.881,86
		Valor Total: 8.558.448,81

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
23 dias do mês de agosto do ano de 2.023.**


RONIVON MACIEL GAMA
PREFEITO MUNICIPAL